**Alterações na metodologia de Avaliação do ITPEES de 2024 para o ano de 2025**

As alterações significativas implementadas para o ano de 2025 da avaliação do ITPEES referem-se a inclusão da matriz de Meio Ambiente, inclusão de critérios na matriz de Educação e Saúde.

**2. Legislação:**

- Alteração no parágrafo 9 e inclusão da Portaria nº 1.559/2008.

- Inclusão dos parágrafos 10 e 11, que tratam, respectivamente, sobre a Lei nº 15.001/2024 e a Lei nº 11.774/2023.

**3. Metodologia**

**3.1. Matrizes, Dimensões e Critérios**

Inclusão da Matriz de Meio Ambiente e 22 critérios associados a ela.

Alteração da quantidade de 5 critérios para 7 critérios na Matriz específica de Saúde.

Alteração da quantidade de 4 critérios para 9 critérios na Matriz específica de Educação.

Alteração da quantidade total de critérios de 43 para 72.

Inclusão dos órgãos/entidades associados a matrizes específica: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES, Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

**3.2. Fórmula para cálculo do índice**

Inclusão da Matriz de Meio Ambiente e 22 critérios associados a ela, com seus percentuais na avaliação.

Inclusão de 3 critérios na matriz Saúde e os percentuais associados a eles.

Inclusão de 5 critérios na matriz Educação e os percentuais associados a eles.

**8. Critérios**

Foram incluídos os itens g, h, i e j nas orientações preliminares dos critérios.

“g. Não serão aceitos links diretamente para um documento específico (em formato pdf, por exemplo). Nesse caso, o link deve direcionar à página a partir da qual esse documento poderá ser acessado”.

“h. Todos os documentos publicados devem conter a data de elaboração, assim como o período ou data a que os dados apresentados se referem”.

“i. Caso haja uma determinada informação que deve ser publicada por um órgão específico e está disponibilizada no sítio institucional de outro órgão, aquele deve colocar um link em seu sítio institucional direcionando diretamente para a publicação”.

“j. Cabe aos órgãos ocultar trechos sigilosos em documentos a serem publicados”.

**2.8 Divulga link para página contendo o Plano Anual de Contratações?**

Fundamentação: Inclusão do Decreto nº 5.307-R/2023.

Retirada a observação sobre a dispensa de publicação do Plano Plurianual de Contratações.

**2.11. Divulga link que direciona para a página contendo a lista dos créditos com a respectiva ordem cronológica de pagamentos?**

Alteração na OBS existente em Disponibilidade:

Antes: “No SIGEFES, é possível extrair um relatório...”

Atual: “Deve-se extrair no SIGEFES um relatório...”

**2.17. Divulga a relação de veículos próprios, cedidos e locados do órgão?**

Alteração em Atualidade:

Antes: “Todas as informações devem ser referentes ao ano de realização da consulta.”

Atual: “As últimas informações publicadas devem ser referentes ao ano de realização da consulta”.

**3. Obras**

**3.1**

Antes: “3.1 Divulga informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão?”

Atual: “3.1 Divulga informações sobre obras em andamento e concluídas: data de início, etapas, percentual concluído, status, previsão de conclusão e data de conclusão, quando houver?”

Alteração em Disponibilidade:

Inclusão 1º parágrafo: “...previsão de conclusão e data de conclusão, quando houver”.

Inclusão no 3º parágrafo: ”... Assim como **não** será aceito direcionamento para o site do Tribunal de Contas do Espírito Santo ou para qualquer outro site. As informações devem ser publicadas pelo próprio órgão”.

**3.2**

Antes: “3.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados?”

Atual: “3.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados das obras em andamento e concluídas?”

Alteração em Disponibilidade:

Inclusão no 3º parágrafo: ”... Assim como **não** será aceito direcionamento para o site do Tribunal de Contas do Espírito Santo ou para qualquer outro site. As informações devem ser publicadas pelo próprio órgão”.

**3.3**

Antes: “3.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados?”

Atual: “3.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados das obras em andamento e concluídas?”

Alteração em Disponibilidade:

Inclusão no 3º parágrafo: ”... Assim como **não** será aceito direcionamento para o site do Tribunal de Contas do Espírito Santo ou para qualquer outro site. As informações devem ser publicadas pelo próprio órgão”.

**3.4**

Alteração em Disponibilidade:

Inclusão no 3º parágrafo: ”... Assim como **não** será aceito direcionamento para o site do Tribunal de Contas do Espírito Santo ou para qualquer outro site. As informações devem ser publicadas pelo próprio órgão”.

**6.1**

Alteração em Padronização:

Antes: “As informações referentes ao tratamento de dados pessoais no órgão ou entidade devem ser publicadas no menu “Privacidade e Proteção de Dados” -> “Tratamento de Dados Pessoais” do sítio institucional.”

Atual: “As informações referentes ao tratamento de dados pessoais no órgão ou entidade devem ser publicadas no menu Principal -> “Privacidade e Proteção de Dados” -> “Tratamento de Dados Pessoais” do sítio institucional.”

**6.2**

Alteração em Disponibilidade:

Antes: “Deve haver designação do encarregado interno pelo tratamento de dados pessoais.”

Atual: “Deve haver designação do encarregado interno pelo tratamento de dados pessoais por meio de publicação no Diário Oficial do Estado”.

Alteração em Padronização:

Antes: “As informações referentes à designação do encarregado devem ser devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado.”

Atual: “O instrumento publicado com a designação do encarregado (portaria ou instrução de serviço) deve também ser divulgado no sítio institucional do órgão como um link para *download* no menu Principal -> “Privacidade e Proteção de Dados” -> “Encarregado de Dados”.”

**6.3**

Alteração em Disponibilidade:

Antes: “Conforme exigência expressa da LGPD, deve ser divulgado o nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais do órgão ou entidade e disponibilizado o Canal de Comunicação com esse servidor.”

Atual: “Conforme exigência expressa da LGPD, deve ser divulgado o nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais do órgão ou entidade e disponibilizado o Canal de Comunicação eletrônico ou telefone desse servidor.”

Alteração em Padronização:

Antes: “As informações referentes ao tratamento de dados pessoais no órgão ou entidade devem ser publicadas no menu “Privacidade e Proteção de Dados” -> “Encarregado de Dados” do sítio institucional.”

Atual: “O instrumento publicado com a designação do encarregado (portaria ou instrução de serviço) deve também ser divulgado no sítio institucional do órgão como um link para *download* no menu Principal -> “Privacidade e Proteção de Dados” -> “Encarregado de Dados”.”

**6.4**

Alteração em Padronização:

Antes: “As informações referentes ao tratamento de dados pessoais no órgão ou entidade devem ser publicadas no menu “Privacidade e Proteção de Dados” -> “Direitos do Titular” do sítio institucional.”

Atual: “As informações referentes ao tratamento de dados pessoais no órgão ou entidade devem ser publicadas no menu Principal -> “Privacidade e Proteção de Dados” -> “Direitos do Titular” do sítio institucional”.

**7.5**

Inclusão de novo item.

Antes: “7.5 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo?”

Atual: “7.5 Divulga a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos?”

**7.6**

As informações desse item antes eram solicitadas no item 7.5.

Atual: “7.6 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo?”

**7.7**

Inclusão de novo item.

Atual: “7.7 Divulga os estoques de medicamentos das farmácias públicas?”

**8.3**

Antes: “8.3 Divulga o número de vagas existentes em escolas estaduais?”

Atual: “8.3 Divulga o número de vagas disponíveis e preenchidas em instituições de ensino estaduais?”

Fundamentação: Inclusão da Lei nº 15.001/2024, art. 14-A, inc I.

**Aplicável para**: Inclusão da Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES.

Disponibilidade:

Antes: “Deve ser divulgado o número de vagas existentes em cada unidade escolar. Para isso, basta manter atualizada a consulta existente no Portal da Transparência do Estado (https://transparencia.es.gov.br/Educacao/Educacao/Matricula.”

Atual: “Deve ser divulgado o número de vagas disponíveis e preenchidas por instituição de ensino. Para a SEDU, basta manter atualizada a consulta existente no Portal da Transparência do Estado (<https://transparencia.es.gov.br/Educacao/Educacao/Matricula>). E, para a FAMES, basta manter as informações publicadas em seu sítio institucional.”

**8.4**

Antes: “8.4 Divulga a lista de espera e os critérios de priorização de acesso às escolas estaduais?”

Atual: “8.4 Divulga a lista de espera e os critérios de priorização de acesso às instituições e ensino estaduais?”

Fundamentação: Inclusão da Lei nº 15.001/2024, art. 14-A, inc I.

Aplicável para: Inclusão da Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES.

**8.5**

Inclusão de novo item.

Atual: “8.5 Divulga as bolsas e auxílios para estudo e pesquisa concedidos a estudantes, a professores e a pesquisadores?”

Aplicável para: Secretaria de Estado da Educação – SEDU, Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES, Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**8.6**

Inclusão de novo item.

Atual: “8.6 Divulga as atividades ou projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica finalizados e em andamento, no caso de instituições de educação superior?”

Aplicável para: Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES.

**8.7**

Inclusão de novo item.

Atual: “8.7 Divulga as estatísticas relativas a fluxo e a rendimento escolares?”

Aplicável para: Secretaria de Estado da Educação – SEDU, Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES.

**8.8**

Inclusão de novo item.

Atual: “8.8 Divulga o currículo profissional e acadêmico dos ocupantes de cargo de direção de instituição de ensino e dos membros dos conselhos de educação?”

Aplicável para: Secretaria de Estado da Educação – SEDU, Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES.

**8.9**

Inclusão de novo item.

Atual: “8.9 Divulga as pautas e as atas das reuniões do Conselho Estadual de Educação?”

Aplicável para: Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**9. Específica: Meio Ambiente**

Essa dimensão não existia na avaliação de 2024. Foram incluídos os 22 critérios associados a ela.

**9.1 Publica os Autos de infração?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH.

**9.2 Publica os Termos de Compromisso Ambiental (TCA)?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH.

**9.3 Publica as licenças ambientais emitidas?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**9.4 Publica os Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**9.5 Publica as Outorgas d'água?**

Aplicável para: Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH.

**9.6 Publica as Autorizações de Exploração Florestal (AEF)?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

**9.7 Publica as Guias de Trânsito Animal (GTA)?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

**9.8 Publica os imóveis rurais titulados pelo Estado?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

**9.9 Publica os monitoramentos de recuperação de exploração florestal ilegal?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

**9.10 Publica os Planos de Manejo Florestal (PMF)?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

**9.11 Publica os convênios e os projetos de regularização fundiária?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

**9.12 Publica a situação dos processos de regularização fundiária?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

**9.13 Publica os Títulos de legitimação de terras?**

Aplicável para: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

**9.14 Publica os Estudos de Impacto Ambiental (EIA)?**

Aplicável para: Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**9.15 Publica a avaliação técnica que motivou a emissão de cada licença ambiental, para os empreendimentos que exigem EIA/Rima?**

Aplicável para: Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**9.16 Publica os Relatórios das Audiências Públicas?**

Aplicável para: Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**9.17 Publica os Relatórios de Impactos Ambientais (Rima)?**

Aplicável para: Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**9.18 Publica os Termos de Referência para a elaboração do EIA?**

Aplicável para: Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**9.19 Publica as Unidades de Conservação (UC)?**

Aplicável para: Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**9.20 Publica os recursos de compensação ambiental destinados às Unidades de Conservação Estaduais?**

Aplicável para: Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

**9.21 Publica os assentamentos estaduais de trabalhadores rurais do Espírito Santo?**

Aplicável para: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

**9.22 Publica informações sobre os conflitos fundiários?**

Aplicável para: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.